



# Comissão de Serviços Públicos

## PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 136/2003

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 136/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que “Incorpora a área que menciona à Zona de Expansão Urbana do Município”, conta com 2 (dois) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo em questão.

Distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a mesma manifestou-se favoravelmente à normal tramitação do feito, que foi distribuído à Comissão de Serviços Públicos, para a emissão de parecer, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### FUNDAMENTAÇÃO

À Comissão de Serviços Públicos compete analisar o mérito de proposições legislativas que versem sobre zoneamento, planejamento e desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Assim, a presente proposição enquadra-se entre aquelas cuja manifestação da Comissão de Serviços Públicos afigura-se indispensável.

Partindo deste ponto, cumpre esclarecer que a incorporação de área à Zona de Expansão Urbana do Município tem por finalidade permitir que determinada área seja tratada como área urbana, e possa ser dotada de infra-estrutura urbana, deixando de fazer parte da zona rural do Município.

No caso em apreço, a incorporação pretendida afigura-se pertinente, uma vez que a área faz parte de projeto de implantação de área voltada para o desenvolvimento turístico do Município.

Assim, entendemos que o presente Projeto afigura-se meritório

### CONCLUSÃO

Com tais considerações, a Comissão de Serviços Públicos, acolhendo o voto de seu relator, opina pela tramitação normal do Projeto de Lei n.º 136/2003.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2003.

Sebastião Miranda de Resende  
Relator

Wanderley Pereira de Faria  
Presidente

Clodoaldo José Borges  
Membro

**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA  
DO PROJETO DE LEI N.º 136/2003**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 136/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que “Incorpora a área que menciona à Zona de Expansão Urbana do Município”, conta com 2 (dois) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo em questão.

Distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a mesma manifestou-se favoravelmente à normal tramitação do feito, que foi distribuído à Comissão de Serviços Públicos, para a emissão de parecer, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO**

À Comissão de Serviços Públicos compete analisar o mérito de proposições legislativas que versem sobre zoneamento, planejamento e desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Assim, a presente proposição enquadra-se entre aquelas cuja manifestação da Comissão de Serviços Públicos afigura-se indispensável.

Partindo deste ponto, cumpre esclarecer que a incorporação de área à Zona de Expansão Urbana do Município tem por finalidade permitir que determinada área seja tratada como área urbana, e possa ser dotada de infra-estrutura urbana, deixando de fazer parte da zona rural do Município.

No caso em apreço, a incorporação pretendida afigura-se pertinente, uma vez que a área faz parte de projeto de implantação de área voltada para o desenvolvimento turístico do Município.

Assim, entendemos que o presente Projeto afigura-se meritório

**CONCLUSÃO**

Com tais considerações, a Comissão de Serviços Públicos, acolhendo o voto de seu relator, opina pela tramitação normal do Projeto de Lei n.º 136/2003.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2003.

*SM Resende*  
Sebastião Miranda de Resende  
Relator

*Wanderley Pereira de Faria*  
Wanderley Pereira de Faria  
Presidente

*Clodoaldo José Borges*  
Clodoaldo José Borges  
Membro